



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR JOÃO JORGE DA SILVA (CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN) E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ nº 21.558.668/0001-29.

O **GABINETE DE VEREADOR**, neste ato Representado pelo Parlamentar **JOÃO JORGE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.xxx.xxx-15, brasileiro, residente e domiciliado no sítio Aroeira Grande, 84, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 585/2017, e a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3xxxx82 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.04.0001/2025 e em observância às disposições da **Lei Municipal nº 585/2017** e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo, objetivando a prorrogação do Termo de Contrato nº 001/2025, com fulcro no art. 107, Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil e justificativas técnico-contábil na realização da prestação de contas dos gabinetes de vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, juntamente com os termos da proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, o Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, conforme parâmetros estabelecidos no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025, oriunda da Inexigibilidade de Licitação SRP nº 004/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 28 de abril de 2026.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME
JOÃO JORGE DA SILVA Parlamentar do legislativo Municipal	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara de Baraúna/RN
Autoridade Competente

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br